



EDITAL DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 02/2018
PROCESSO Nº 13001-305/2017
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ (UENP) – REITORIA, por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 049/2018, de 27/03/2018 e de conformidade com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, subsidiariamente com a Lei nº 8.666/93, suas alterações, e demais normas aplicáveis, torna pública a realização de Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MAIOR LANCE OU OFERTA** para concessão de uso de área pública para exploração da atividade de restaurante/lanchonete/cantina, conforme descrito na cláusula 1.2 deste edital, com abertura das propostas no dia **24/05/2018, às 09h00min** e disputa de preços no dia **24/05/2018 às 10h00min**.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Edital estará à disposição dos interessados no setor de Protocolo da Reitoria da UENP, localizado na Av. Getúlio Vargas, 850, no município de Jacarezinho, Estado do Paraná, nos dias úteis, no horário das 09h às 12h e das 14h às 17h e nos sites www.uenp.edu.br e www.licitacoes-e.com.br.

1.2 As consultas e informações complementares referentes à presente licitação poderão ser feitas pelo e-mail: licitacao@uenp.edu.br, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas.

1.3 Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1.4 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as fases, sendo conduzido pelo Pregoeiro designado pela UENP – Reitoria e responsável pelo processamento e julgamento.

1.5 Em atendimento ao disposto no Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, será concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas de bens, serviços e obras.

2 - LICITAÇÃO

2.1 - DO OBJETO

2.1.1 - A presente licitação tem por objeto o registro de preços para a **concessão de uso de área pública para exploração de atividade de**



restaurante/lanchonete/cantina, no Campus de Cornélio Procópio, conforme especificações e descrições mínimas estabelecidas no Anexo 01.

3. DO LOCAL DA EXECUÇÃO DO SERVIÇOS

3.1 – A cessionária que explorará a atividade de **restaurante/cantina/lanchonete** deverá se instalar no Campus de Cornélio Procópio, observando-se o Anexo 01 que define as condições para a concessão.

3.2 - O registro de preços terá vigência de 12 meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

4. DO PREÇO MÍNIMO

4.1.1 – Concessão de uso remunerado de espaço físico para exploração de **restaurante/lanchonete/cantina** pela UENP – Campus de Cornélio Procópio –, com **valor mínimo mensal** do encargo de **R\$ 1000,00 (mil reais)**, conforme Projeto Básico (Anexo 1).

4.1.2 – A concessão de uso será, portanto, onerosa, com vigência de 12 (doze) meses podendo ser prorrogada, conforme disciplina o art. 57, II da Lei 8666/93, e se for de conveniência da Administração.

4.1.3 - A título de informação, a demanda informada no Projeto Básico com os estimativos da população do Campus, bem como o cardápio mínimo estabelecido no Projeto Básico, não constituem qualquer compromisso presente ou futuro por parte da UENP, ante a possibilidade de variações na quantidade de refeições ou lanches a serem servidos pela licitante vencedora.

4.1.4 – As dependências do restaurante/lanchonete/cantina são de uso exclusivo de servidores, estagiários, alunos, prestadores de serviços e visitantes da UENP.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento da remuneração mensal deverá ser feito até o 5º dia útil pela cessionária, em conta a ser indicada pela Direção da Instituição.

6. DOS PARTICIPANTES

6.1 Para participação na licitação, os interessados deverão cadastrar-se previamente em Agências do Banco do Brasil e/ou acessar na Internet o site www.licitacoes.com.br, do Banco do Brasil S.A., de acordo com o Termo de Cooperação Técnica celebrado com a UENP – Reitoria.



6.2 Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas de Direito Privado e empresas individuais.

6.3 Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso III e IV do Art. 87 da Lei nº 8.666/93.

6.4 Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio.

6.5 A participação neste certame importa à proponente a irrestrita e irrevogável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos e, ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto em perfeitas condições.

7. DA FORMA DE CREDENCIAMENTO

7.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, ambas intransferíveis, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A. sediadas no país ou acessar o site www.licitacoes-e.com.br.

7.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no licitações-e.

7.3 Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa fornecedora, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

7.4 A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, exceto quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S.A., devidamente justificada.

7.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante;

7.6 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

7.7 As microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, devem comprovar sua condição de enquadramento, junto ao Banco do Brasil, para ter direito ao tratamento diferenciado previsto em lei

8. DA PARTICIPAÇÃO

8.1 A participação na presente licitação se dará por meio da digitação da senha pessoal do representante credenciado e subseqüente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado rigorosamente a data e o horário limite estabelecidos neste Edital.



8.2 A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, na opção “Acesso Identificado”.

8.3 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação especificadas neste Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem realizadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.4 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus da perda de negócios em decorrência da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 As propostas serão recebidas até às **09h00min** do dia **24/05/2018**, passando-se à abertura dessas. O início da disputa de preços ocorrerá às **10h00min** do dia **24/05/2018**.

9.2 As propostas apresentadas e os lances formulados incluem todas e quaisquer despesas necessárias e indispensáveis para a perfeita execução das obrigações decorrentes desta licitação e da respectiva Ata de Registro de Preços e devem ser elaboradas em conformidade com a legislação aplicável e as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e os fatores a seguir:

- a) deverão ser considerados pelas proponentes todos os custos para o cumprimento das obrigações exigidas, para entrega nos endereços especificados na cláusula 3.2, incluindo mão-de-obra, seguros, frete, encargos sociais, tributos e outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto deste Edital e da respectiva Ata de Registro de Preços;
- b) especificação do objeto, observadas as características exigidas no presente Edital;
- c) validade da proposta nos termos da cláusula 12 deste Edital;
- d) os valores cotados deverão ser expressos em moeda corrente nacional (Real), com apenas duas casas após a vírgula;

9.3 **É vedada a identificação da empresa proponente na proposta e seus anexos.**

9.4 Os licitantes arrematantes deverão apresentar **novas planilhas de preços**, no prazo de até 24 horas após o encerramento da sessão, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis pelo descumprimento desta obrigação.

10. DO PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

10.1 Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas.

11. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS



11.1 Aquisição do objeto pelo maior lance ou oferta, desde que contenha as características mínimas constantes no Anexo 01 deste edital.

12. DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A partir das **09h00min** do dia **24/05/2018** será efetuada a abertura das propostas de preço recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a devida aceitabilidade.

12.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, para acompanhamento de todos os participantes.

12.3 A disputa de preços terá início às **10h00min** do dia **24/05/2018**.

12.4 Aberta a etapa competitiva, os representantes das proponentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

12.5 Somente será aceito lance de uma proponente se este for inferior ao valor do seu último lance registrado, ainda que superior ao valor do lance classificado como primeiro colocado na disputa.

12.6 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.7 Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados do valor, em tempo real, do menor lance registrado. O sistema não identificará os autores dos lances aos demais participantes.

12.8 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

12.9 Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de até trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, e decidir sobre sua aceitação.

12.10 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

12.11 Os documentos exigidos na cláusula 14 deste Edital deverão ser remetidos pelo e-mail licitacao@uenp.edu.br, de imediato, com encaminhamento do original ou cópia autenticada, conforme a cláusula seguinte.

12.12 Os documentos exigidos na cláusula 14 deste Edital e a nova proposta com os valores adequados deverão ser recebidos pela UENP, impreterivelmente em até 04



(quatro) dias úteis após o encerramento da disputa, em original, cópia autenticada por cartório competente ou, ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial, no seguinte endereço: Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP (Reitoria), Avenida Getúlio Vargas, 850, Jacarezinho, Paraná, CEP 86.400-000, aos cuidados da Comissão de Licitação.

13. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

As proponentes deverão apresentar a documentação abaixo relacionada, sendo que a apresentação poderá ser feita no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou publicação em órgão da imprensa oficial. Serão aceitas somente cópias legíveis. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas.

- a)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, inclusive a última alteração contratual, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição dos seus administradores – os documentos podem ser substituídos por certidão simplificada da Junta Comercial, desde que constem os nomes dos representantes legais da proponente e o ramo de atividade, com data de expedição não superior a 06 (seis) meses;
- b)** Declaração de que tem conhecimento de todas as condições deste Edital, conforme modelo do Anexo 03 deste Edital, assinada pelo representante legal da proponente;
- c)** Declaração de idoneidade e inexistência de fato impeditivo da habilitação, que a empresa não possui empregados menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 anos, salvo eventual condição de aprendiz a partir de 14 anos, e de que empresa atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em conformidade com o Decreto Estadual nº 6252 de 22 de março de 2006 conforme modelo do Anexo 04 deste Edital, assinada pelo representante legal da proponente;
- d)** Declaração de responsabilidades, conforme modelo do Anexo 05 deste Edital, assinada pelo representante legal da proponente;
- e)** Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (se for o caso), conforme modelo do Anexo 06 deste Edital, assinada pelo representante legal da proponente.
- f)** Declaração de Não parentesco com servidor da UENP, conforme modelo do Anexo 07.
- g)** Certificado de Regularidade de Situação – CRS, junto ao FGTS;
- h)** Certidão do Distribuidor probatória de inexistência de processos de falência e concordata, ou recuperação judicial e extrajudicial. Não constando o prazo de



validade, será aceita somente a certidão expedida até 90 (noventa) dias antes da abertura das propostas;

- i) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- j) Certidão negativa da Fazenda Municipal;
- k) Certidão negativa da Receita Estadual;
- l) Certidão negativa da Receita Federal;
- m) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

13.1 Conforme disposto no artigo 4º, § 1º, do Decreto nº 8.538/2015, na habilitação de microempresa ou empresa de pequeno porte, “havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.”.

14. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

14.1 Será considerada vencedora desta licitação a proposta que apresentar o Menor Preço por Lote para a aquisição do objeto.

14.2 De acordo com artigo 5º do Decreto nº 8.538/2015, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Sendo que o §2º apresenta que, no caso de Pregão, entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até cinco por cento superiores ao menor preço. E o § 6º do citado artigo dispõe que, “após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão.

15. DOS RECURSOS

15.1 Declarado o vencedor, qualquer proponente poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar a intenção de recorrer (exposição de motivos e fundamentos), quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões do recurso, ficando as demais proponentes intimadas para apresentar contrarrazões (impugnação do recurso) em igual número de dias, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes asseguradas vista imediata dos autos.

15.2 A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso.



15.3 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela proponente.

15.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1 Não havendo recurso, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto da licitação à proponente declarada vencedora e encaminhará o processo ao Reitor da UENP, para homologação.

16.2 Havendo acolhimento de recurso pelo Pregoeiro, caberá ao Reitor da UENP deliberar sobre o recurso, adjudicar o objeto à proponente vencedora e homologar o procedimento licitatório.

16.3 Homologada a licitação e adjudicado o objeto, a UENP – Reitoria convocará o adjudicatário, que deverá assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei 10.520/02.

16.4 A UENP – Reitoria, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital ou não apresentar situação regular de habilitação, convocará as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei 10.520/02.

16.5 Ocorrendo à hipótese indicada na cláusula 19.4 deste Edital, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida pela proponente vencedora e adjudicatária, com as sujeições às penalidades legais expressa na Lei nº 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

16.6 A assinatura do contrato, fica condicionada ao credenciamento da empresa vencedora da licitação, no GMS/CFPR - Cadastro Unificado de Fornecedor do Estado do Paraná, instituído pelo Decreto Estadual nº 9762, de 19/12/2013. O cadastro poderá ser realizado no endereço: <http://www.comprasparana.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=22>

17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA INSTRUMENTALIZAÇÃO DE COMPRA

17.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, a UENP convocará os licitantes classificados para assinarem a Ata de Registro de Preços.



17.2 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

17.2.1 A publicação da ata se dará por extrato após a sua assinatura no Diário Oficial do Estado e dos dados inerentes ao Registro de Preços no site www.uenp.edu.br.

17.3 O preponente vencedor reconhece, desde já, que a assinatura da ata, as ordens de fornecimento e respectivos empenhos representam compromisso entre as partes, submetendo-as ao cumprimento das questões relativas ao objeto, nos prazos e condições constantes neste instrumento convocatório e na legislação vigente.

17.4 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, de acordo com o art. 23, §5º da Lei Estadual nº 15.608/07.

17.5 Exaurida a capacidade de fornecimento do licitante classificado em primeiro lugar, que formulou oferta parcial, a melhor proposta passa ser a do segundo colocado e assim por diante, desde que compatíveis com o preço vigente no mercado, de acordo com o art. 23, § 6º, da Lei Estadual nº 15.608/07.

17.5.1 Ocorrida a hipótese acima, serão contratadas quantas empresas bastarem para que se atinja a quantidade total fixada para a licitação, respeitada a ordem de classificação no certame.

17.6 Durante o prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades necessárias, até o limite estabelecido, de acordo com o art. 23, § 9º, da Lei Estadual nº 15.608/07.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 - No caso de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, a UENP – Reitoria poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa, esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, de conformidade com as disposições constantes dos artigos 408, 410 e 412 do Código Civil.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 O Pregoeiro reserva-se no direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvidas ou julgar necessário.



19.2 Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelas proponentes, prevalecerão, sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

19.3 Integram este Edital os seguintes documentos:

Anexo 01 – Descrição do objeto.

Anexo 02 – Modelo de Proposta

Anexo 03 – Modelo de Declaração de Conhecimento do Edital.

Anexo 04 – Modelo de Declaração de que a empresa não está impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, de Idoneidade, de que não possui empregados menores de 18 anos nas condições vedadas pela legislação e de que a empresa atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental.

Anexo 05 – Modelo de Declaração de Responsabilidades.

Anexo 06 – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Anexo 07 – Modelo de Declaração de Não parentesco com servidor da UENP.

Anexo 08 – Minuta da Ata de Registro de Preços.

19.4 A UENP reserva-se o direito de revogar, anular ou transferir a presente licitação, em caso de interesse público.

Jacarezinho, 10 de maio de 2018.

João Luccas Thabet Venturine
Pregoeiro

Equipe de Apoio:

Eduardo Rodrigues Andrade

Valdomiro Kazmierczak



ANEXO 01
PREGÃO ELETRÔNICO nº 02/2018

PROJETO BÁSICO
CONCESSÃO DE USO DE ÁREA PÚBLICA PARA EXPLORAÇÃO DE
ATIVIDADE DE RESTAURANTE/CANTINA/LANCHONETE

1) JUSTIFICATIVA

- Tendo em vista ainda, a disponibilidade de ambiente próprio para essas finalidades dentro das dependências da Universidade no Campus de Cornélio Procópio, assim possibilitando que se oferte aos discentes e servidores a esses serviços sem a necessidade de se deslocar externamente do Campus ou Centros, possibilitando um maior controle de entrada e saída, bem como evitando riscos oriundos de deslocamentos, uma vez, que o Campus e os Centros localizam-se a uma distância considerável de pontos comerciais similares que oferecem esses serviços, faz-se necessário o fornecimento de serviços de Restaurante/lanchonete/cantina para adequar a atual condição e atender a comunidade da UENP – Campus de Cornélio Procópio.

2) DO OBJETIVO

a) Atender a comunidade discente e de servidores da UENP – Campus de Cornélio Procópio, na linha de fornecimento de lanches, e outros alimentos, em conformidade com o que determina as normas da Saúde Pública, nos dias e horários de funcionamento da Instituição.

3) DO OBJETO

a) Concessão de uso remunerada de espaço físico para exploração de restaurante/cantina/lanchonete pela UENP – Campus de Cornélio Procópio, com valor **mínimo mensal** do encargo de **R\$ 1000,00** (mil reais), conforme ANEXO A.

4) DO ESPAÇO A CONCEDER

- Conforme anexo A.

5) DO FUNCIONAMENTO

- Conforme anexo A.

6) DO PREÇO

- Conforme anexo A.

7) DA INFRAESTRUTURA

a) É de responsabilidade única e exclusiva da cessionária prover os móveis, equipamentos, máquinas, vasilhames e utensílios necessários para a prestação dos serviços, em quantidade suficiente a proporcionar um bom atendimento.



b) A cessionária deverá fornecer lixeiras com tampa móvel e sacos de plásticos no interior, para toda área do estabelecimento e de acordo com as normas vigentes de coleta seletiva, ou conforme determinado pela direção dos Campi da UENP onde será concedido o espaço.

8) DO CARDÁPIO MÍNIMO EXIGIDO DIARIAMENTE

- Conforme anexo A.

9) DA MANUTENÇÃO E DOS REPAROS

a) Toda manutenção/reparo será de responsabilidade da cessionária, devendo ser mantidos os mesmos padrões de materiais e acabamentos, sendo que a manutenção abrange os seguintes itens: a) água/ esgoto, b) energia (eletro dutos e conexões, lâmpadas, disjuntores, reatores, interruptores). c) GLP (válvulas, conexões, etc.).

b) As manutenções mencionadas, se decorrentes de tempo de uso ou de fatores externos, alheios ao uso incorreto, deverão ser avaliados pela Universidade promovido pela Cedente.

10) DOS EMPREGADOS

a) Deverão ser mantidos, nos locais de trabalho, somente empregados que tenham a idade permitida por lei para o exercício da atividade, e que gozem de boa saúde física e mental.

b) O pessoal necessário à execução do serviço objeto da presente Concessão será de exclusiva responsabilidade da cessionária, observando a legislação trabalhista e as normas de Segurança e Higiene do Trabalho.

c) A cessionária deverá manter um número mínimo de empregados necessários ao atendimento satisfatório da demanda de cada turno de aula da instituição. Caso seja necessário, tal número será estabelecido pela fiscalização de contrato da UENP.

d) Os empregados deverão usar uniforme apropriado, em perfeitas condições de higiene, predominantemente na cor branca, gorros/bonés, sapatos/ tênis e demais que se fizerem necessários. Não empregar sob qualquer regime ou alegação, pessoas que mantenha vínculo empregatício com a UENP.

11) DA LIMPEZA E DO CONTROLE DE PRAGAS E ROEDORES

a) A limpeza total da cantina (cozinha, área de atendimento - interna e externa e equipamentos) deverá ser diária, sob a responsabilidade da cessionária.

b) O material de limpeza e a retirada do lixo interno são de responsabilidade da cessionária.



- c) A cessionária deverá manter um programa periódico de desinsetização e desratização, com frequência necessária para manter a higiene local, ou sempre que solicitado pela direção dos Campi da UENP onde será concedido o espaço.
- d) As empresas responsáveis pelo serviço de desinsetização e desratização deverão apresentar alvará de funcionamento expedido pelo centro de Vigilância Sanitária e comprovar o registro em um dos Conselhos Regionais: CREA, CRB, CRMV, CRF, CRQ, etc.
- e) As empresas deverão apresentar informações seguras sobre o uso de inseticidas utilizados, especialmente quanto à toxicidade e ao tempo de ausência do local. Os responsáveis pela aplicação destes inseticidas deverão usar uniformes e outros equipamentos de acordo com a legislação em vigor.
- f) A cessionária ficará responsável pela preparação do local a ser dedetizado e desratizado providenciando retirada de alimentos, utensílios etc.

12) DA JUSTIFICATIVA COM FUNDAMENTO NA DEMANDA PELO SERVIÇO

- Conforme anexo A.

13) DO MÉTODO DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E ACEITE DO SERVIÇO EXECUTADO

A avaliação da qualidade, bem como o aceite do serviço executado serão realizados de acordo com a verificação do cumprimento das atribuições constantes do item 2 do presente Projeto, por fiscal de contrato, designado pela Cedente, preferencialmente servidor da entidade, que terá livre acesso aos locais de trabalho de Concessão do contratado.

14) DA VISTORIA PRÉVIA

A concorrente deverá realizar **vistoria prévia** e inspecionar o local objeto da Concessão de uso de modo a obter, para sua própria utilização e por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária à elaboração da proposta, sendo obrigatório **Atestado de Vistoria Prévia** emitido pela Universidade para fins de habilitação). A vistoria deve ser realizada no seguinte local:

No campus de Cornélio Procópio, PR 160, Km 0 (saída para Leópolis). CEP nº 86300-000, Cornélio Procópio - Paraná – Brasil, no Fone/Fax: +55 (43) 3904-1922.

15) DOS DEVERES DA CESSIONÁRIA

- a) Manter, durante a execução do Termo de Concessão de Uso, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e todas as condições de habilitação exigidas na licitação e nas legislações municipal, estadual e federal.
- b) Fornecer os lanches e demais gêneros de acordo com o estabelecido no Edital Pregão Presencial e com as exigências da Diretoria da Cedente, seguindo rigorosamente as normas de higiene.



- c) Responsabilizar-se pelas despesas da execução do objeto.
- d) Manter limpo e conservado todos os espaços internos e externos de uso da cessionária, inclusive as lixeiras, zelar pela conservação dos bens móveis lotados no ambiente da cantina e os que vierem a fazer parte.

16) DOS DEVERES DA CEDENTE

- a) Aprovar a relação de produtos a serem comercializados;
- b) Efetuar a fiscalização de uso do imóvel, objeto da Concessão de uso e exigir o fiel cumprimento de todos os serviços e demais condições pactuadas neste instrumento, através do fiscal de contrato;
- c) Assinar, finda a Concessão de uso, termo declarando que recebeu o imóvel limpo, desimpedido, isentando, assim, a Cessionária de quaisquer débitos ou obrigações.

17) DO PAGAMENTO

- a) O valor mínimo do encargo previsto no item 3 desse projeto constará do Edital de licitação de Concessão de uso, de acordo com a legislação aplicável.
- b) O pagamento será mensal, sendo o valor conforme estipulado na proposta de preços apresentada pela concorrente no certame licitatório, efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês posterior ao do período de competência do encargo. A Direção do Campi informará à respectiva CESSIONÁRIA o número da CONTA BANCÁRIA, na qual deverão efetuar o depósito mensalmente.
- c) Se o pagamento não for recolhido no seu vencimento serão cobrados acréscimos legais, podendo se for o caso ser aplicada penalidade.
- d) No valor da concessão mensal está incluso despesas com água e energia elétrica.
- e) Fica a cargo da CONCESSIONÁRIA todas as outras despesas que porventura incidam ou venham incidir sobre o funcionamento da Cantina/lanchonete/restaurante.

18) DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE CONCESSÃO DE USO

O presente Termo terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada em até 60 (sessenta) meses, nas condições básicas determinadas no inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93, mediante ajuste entre as partes e no interesse da Administração. No caso de prorrogação as partes firmarão termo aditivo próprio.

19) DA AUTORIZAÇÃO DE CONCESSÃO

Por ocasião da assinatura do Termo de Concessão de Uso, a UENP emitirá Autorização de Concessão permitindo o início da execução do serviço, objeto da Concessão de uso de espaço físico, conforme Anexos constantes do Edital Pregão Presencial.



20) DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO TERMO DE CONCESSÃO DE USO

a) O acompanhamento e fiscalização da execução do Termo De Concessão de Uso consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do Termo, devendo ser exercido por servidor da Universidade Estadual do Norte do Paraná do Campus onde houver a concessão, especialmente designado, o qual caberá:

- I. A realização de pesquisa de satisfação, sempre que for necessário;
- II. Receber e examinar as críticas, sugestões e reclamações dos usuários;
- III. Encaminhar a Gestão de Contratos o documento que relacione as ocorrências que impliquem multas a serem aplicadas a CESSIONÁRIA;
- IV. Exigir pontualidade no cumprimento dos horários fixados no Edital;
- V. Relatar as ocorrências que exijam a comunicação às autoridades de fiscalização sanitária;
- VI. Anotar todas as queixas para serem examinadas;
- VII. Verificar a quantidade e a qualificação dos funcionários da CESSIONÁRIA;
- VIII. Propor, quando julgar necessário, vistoria a ser realizada pela saúde pública;
- IX. Exigir os comprovantes de recolhimento de FGTS, INSS e GRU emitidas;
- X. Fiscalizar o acondicionamento de lixo e outros resíduos;
- XI. Exigir o cumprimento de cláusulas contratuais.

b) A cedente poderá recusar os serviços quando entender que os mesmos não sejam os especificados, ou quando entender que o serviço esteja irregular.

c) A fiscalização se reserva o direito de recusar os serviços executados que não atenderem as especificações estabelecidas neste Projeto e seu respectivo Edital.

d) A cessionária fica obrigada a executar os serviços referentes ao objeto licitado relacionado neste Projeto Básico e Edital, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização da fiscalização.

e) A Contratada deverá se responsabilizar por quaisquer danos ou prejuízos causados a Universidade Estadual do Norte do Paraná - UENP, em decorrência dos serviços executados, incluindo-se também os danos causados a terceiros, a que título for.

21. DO CRITÉRIO DE DISPUTA

- Fica definido que o vencedor da disputa para a concessão será aquele que oferecer o maior valor ou lance, considerando o valor mínimo estipulado no anexo A.



ANEXO A

CONCESSÃO – CAMPUS DE CORNÉLIO PROCÓPIO

OBJETO

Concessão de uso remunerado de espaço físico para exploração de restaurante/lanchonete/cantina pela UENP – Campus de Cornélio Procópio, com valor mínimo mensal do encargo de **R\$ 1000,00 (mil reais)**, observando-se que este valor poderá sofrer reajuste anualmente, conforme legislação aplicável.

DO ESPAÇO A CONCEDER

Metragem da área – 181 m², composto por espaço para atendimento ao público e pátio.

DO FUNCIONAMENTO

- a)** A frequência da lanchonete/cantina é preferencialmente à comunidade acadêmica.
- b)** O horário de funcionamento do restaurante/lanchonete será das 12h00min às 22h30min, de segunda à sexta-feira, devendo a cessionária manter pontualidade no cumprimento do horário estipulado. O horário poderá ser alterado em caso de necessidade, após acordo entre a fiscalização de Contrato da UENP – Campus de Cornélio Procópio.
- c)** Poderá haver funcionamento aos sábados, domingos e feriados, em caso de cursos e eventos de interesse do cedente, devendo a direção da UENP – Campus de Cornélio Procópio comunicar à Cessionária com antecedência mínima de 03 (três) dias.
- d)** Qualquer alteração do horário de funcionamento, ampliação ou diversificação considerável no cardápio só poderá ocorrer mediante prévia autorização da direção da UENP – Campus de Cornélio Procópio, e, conforme o caso, sendo que a cessionária, sempre que necessário ou exigido, deverá demonstrar o dimensionamento físico necessário para supostas ampliações, bem como o programa dos investimentos propostos. Qualquer alteração ou ampliação que implique em obras ou modificações do Espaço Físico, objeto da Concessão, poderá ser executada após a aprovação do fiscal de contrato da UENP – Campus de Cornélio Procópio.
- e)** Fica a critério da cessionária a alocação de número de funcionários para funcionamento adequado do serviço.
- f)** A cessionária deverá seguir as normas sindicais, federais, estaduais e municipais, higiênico-sanitárias e os procedimentos técnicos adequados à aquisição, estocagem, pré-preparo, acondicionamento a fim de garantir as qualidades higiênico sanitária, nutritiva e sensorial das refeições.
- g)** Somente poderão ser comercializados alimentos e bebidas de valor nutricional comprovado. Não sendo permitida a venda de cigarros e bebidas alcoólicas.
- h)** Não será permitida colocação de propagandas comerciais por parte da cessionária nas paredes ou na área de consumo. A cessionária poderá fixar cartazes no ambiente da cantina, desde que autorizado pela cedente e nos locais que essa determinar.
- i)** A cessionária deverá manter um estoque de produtos adequado ao bom atendimento da demanda.



DO PREÇO

- a) Os preços por item do cardápio mínimo exigido, bem como dos itens ofertados e propostos não poderão ser superiores aos praticados no mercado da cidade onde será instalada a cantina/lanchonete, objeto desta Concessão de uso.
- b) A tabela de preços praticados deverá ser exposta para os usuários, sendo ela aprovada pela direção da UENP – Campus de Cornélio Procópio, se necessário, podendo a Diretoria solicitar a redução dos preços, a qualquer época, se verificada incompatibilidade com os praticados no mercado regional.
- c) Atendimentos especiais de lanches deverão ter seus preços e condições de fornecimento, previamente solicitados e negociados entre a UENP – Campus de Cornélio Procópio e a cessionária.
- d) A cessionária não poderá onerar os preços dos alimentos quando estes forem solicitados quentes ou adoçados.

DO CARDÁPIO MÍNIMO EXIGIDO DIARIAMENTE

SALGADOS: Poderão ser servidos três tipos diferentes de salgados, como exemplo: Coxinha, Esfirra de carne, Esfirra de palmito, Esfirra de frango, Esfirra de calabresa, Enrolado de frango, Enrolado de presunto e queijo, Enrolado de palmito, Bolinha de queijo, Risoles de carne moída, Assado de hambúrguer, Cachorro quente, Pão de queijo, Misto quente e Sanduíche natural.

REFEIÇÕES: Deverá ser servido diariamente, no mínimo, um “prato do dia” ou “prato feito”, sendo:

- Segunda-feira: Carne de panela, farofa, arroz, feijão e saladas.
- Terça-feira: Filé de frango, purê de batata, arroz, feijão e saladas.
- Quarta-feira: Bife de boi, arroz, feijão, farofa e saladas.
- Quinta-feira: Strogonoff de frango, arroz, feijão, batata frita e saladas.
- Sexta-feira: Lombinho de porco, macarronada, arroz, feijão e saladas.

Observa-se que o prato oferecido no almoço poderá ser igual ao que vai ser oferecido no jantar, contudo não será admitido o reaproveitamento de alimentos.

BEBIDAS: Sucos/Leite, Sucos/Água estes com frutas naturais ou polpa de fruta, água de coco, Vitaminas diversas, Café c/ Leite, Cappuccino, Café, Chocolate, Água Mineral e Refrigerantes.

DIVERSOS: Bombons, sorvetes, barras de cereais, biscoitos confeccionados com farinha integral ou aveia e chocolates diversos.

OBSERVAÇÕES:

a)- Todos os gêneros, condimentos ou quaisquer componentes utilizados na elaboração dos alimentos, bem como de seus acompanhamentos, deverão ser de primeira qualidade e apresentarem-se em perfeitas condições de preservação, garantindo a não deterioração ou contaminação até a sua utilização, e deverão ter seus recebimentos programados dentro do expediente administrativo da Cedente, podendo a Fiscalização acompanhar quando julgar conveniente, não podendo ser aceitos alimentos enlatados



e/ou em conserva sem data de validade ou com a mesma vencida. Não será aceito o reaproveitamento de sobras limpas.

b)- O lanche natural também deverá ser composto de produtos frescos.

c)- Deverão ser oferecidos salgados assados.

d)- As refeições/lanches deverão ser preparados diariamente.

e)- O fornecimento de lanches em embalagens descartáveis para transporte, com opção de talheres e guardanapos descartáveis quando necessário.

f)- Os preços de todos os produtos oferecidos pela CESSIONÁRIA deverão seguir o valor de mercado.

g)- Todos os alimentos deverão ser preparados sem o uso de:

- Banha animal
- Gordura vegetal hidrogenada (trans)
- Óleo reutilizado
- Temperos industrializados tipo caldo maggi, knorr, sazón e outros.

DA JUSTIFICATIVA COM FUNDAMENTO NA DEMANDA PELO SERVIÇO

- Justifica-se a demanda pela necessidade de fornecimento de alimentação à comunidade acadêmica, tendo em vista o quadro geral da população do Centro, conforme abaixo:

a) Período vespertino: Aprox. 100 pessoas

b) Período noturno: Aprox. 1200 pessoas

c) Sábados: 100 pessoas.



ANEXO 02
PREGÃO ELETRÔNICO nº 02/2018
Proposta de Preços
(Modelo)

RAZÃO SOCIAL: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____ CEP: _____

CNPJ: _____ FONE: () _____ FAX: () _____

E-MAIL: _____

Lote 01

Item	Produto	Campus	Local	Qtde	Valor Total
1	Concessão de uso de área pública do Campus de Cornélio Procópio destinada à exploração comercial de restaurante/lanchonete/cantina	Cornélio Procópio	Campus	1	R\$ 1.000,00 (no mínimo) A título de exemplo

Valor máximo total do Lote 01: R\$.....(.....)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Concordamos com todas as condições do Edital.

Data: ____/____/____

PROPONENTE



ANEXO 03
PREGÃO ELETRÔNICO nº 02/2018

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL
(Modelo)

RAZÃO SOCIAL: _____
ENDEREÇO: _____
CIDADE: _____ ESTADO: _____ CEP: _____
CNPJ: _____ FONE: () _____ FAX: () _____
E-MAIL: _____

O representante legal da Empresa _____,
na qualidade de Proponente do procedimento licitatório aberto pelo EDITAL N°
02/2018, sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, instaurado pela Universidade
Estadual do Norte do Paraná, declara, para todos os fins de direitos, que tem pleno
conhecimento e atende todas às exigências de habilitação previstas no respectivo
edital de licitação.

_____, _____ de _____ de 2018.

Nome:

RG/CPF:

Cargo:



ANEXO 04
PREGÃO ELETRÔNICO nº 02/2018

DECLARAÇÃO

(Modelo)

RAZÃO SOCIAL: _____
ENDEREÇO: _____
CIDADE: _____ ESTADO: _____ CEP: _____
CNPJ: _____ FONE: () _____ FAX: () _____
E-MAIL: _____

Declaramos, para todos os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório aberto pelo EDITAL N° **02/2018**, sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, instaurado pela Universidade Estadual do Norte do Paraná:

- que não estamos suspensos de participar de licitação e impedida de contratar com a Universidade Estadual do Norte do Paraná, na forma do inciso III do art 150 da Lei Estadual nº 15.608/07;
- que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, na forma do inciso IV do art 150 da Lei Estadual nº 15.608/07;
- que a empresa não possui empregados menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 anos, salvo eventual condição de aprendiz a partir de 14 anos;
- que a empresa atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em conformidade com o Decreto Estadual nº 6252 de 22 de março de 2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2018.

Nome:

RG/CPF:

Cargo:



ANEXO 05
PREGÃO ELETRÔNICO nº 02/2018

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(Modelo)

RAZÃO SOCIAL: _____
ENDEREÇO: _____
CIDADE: _____ ESTADO: _____ CEP: _____
CNPJ: _____ FONE: () _____ FAX: () _____
E-MAIL: _____

Declaramos, sob as penas da lei, para fins de participação na licitação aberta pelo EDITAL N° **02/2018**, sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, da Universidade Estadual do Norte do Paraná – Reitoria, que somos uma Microempresa (*ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso*), estando apta a usufruir dos benefícios da Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006.

Declaramos, ainda, que não nos enquadrados em nenhuma das hipóteses elencadas no artigo 3º, § 4º da referida Lei, inexistindo, portanto, qualquer restrição para o tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

_____, _____ de _____ de 2018.

Nome:

RG/CPF:

Cargo:



ANEXO 06
PREGÃO ELETRÔNICO nº 02/2018

Declaração de Responsabilidades
(Modelo)

RAZÃO SOCIAL: _____
ENDEREÇO: _____
CIDADE: _____ ESTADO: _____ CEP: _____
CNPJ: _____ FONE: () _____ FAX: () _____
E-MAIL: _____

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, sob nº **02/2018**, da Universidade Estadual do Norte do Paraná - UENP, que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, bem como ao Edital e anexos do **Pregão Eletrônico nº 02/2018**.

_____, _____ de _____ de 2018.

Nome:

RG/CPF:

Cargo:



ANEXO 07
PREGÃO ELETRÔNICO nº 02/2018

Declaração de não parentesco com Servidor da UENP
(Modelo)

RAZÃO SOCIAL: _____
ENDEREÇO: _____
CIDADE: _____ ESTADO: _____ CEP: _____
CNPJ: _____ FONE: () _____ FAX: () _____
E-MAIL: _____

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, sob nº **02/2018**, da Universidade Estadual do Norte do Paraná - UENP, que não há parentesco entre nossos sócios ou proprietários com servidores da UENP, nos termos da Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive) sob as penas da lei; que até a presente data inexistem relações de parentesco impeditivas para nossa habilitação, e ainda, que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2018.

Nome:

RG/CPF:

Cargo:



ANEXO 08

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aosdias do mês de do ano de dois mil e dezoito, a **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ - UENP**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 08.885.100/0001-54, com sede na Av. Getúlio Vargas, n.º 850, nesta cidade de Jacarezinho, Estado do Paraná, neste ato representada por, e a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº....., com sede na Avenida (Rua)....., nº....., na cidade de, Estado, neste ato representada por, CPF nº..... e RG nº, resolvem, nos termos da Lei Estadual nº 15.608/07, bem como em conformidade com o resultado do Edital **Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 02/2018 – Processo nº13001-305/2017**, homologado em, **REGISTRAR OS PREÇOS** para futuras aquisições dos objetos a seguir indicados:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto

1.1 O Objeto da presente ATA é o registro de preços para a **concessão de uso de área pública para exploração de atividade de restaurante/lanchonete/cantina**, no Campus de Cornélio Procópio, conforme especificações e descrições mínimas estabelecidas no Anexo 01:

Lote 01

Item	Produto	Campus	Local	Qtde	Valor Total
1	Concessão de uso de área pública do Campus de Cornélio Procópio destinada à exploração comercial de restaurante/lanchonete/cantina	Cornélio Procópio	Campus	1	R\$

Valor máximo total do Lote 01: R\$.....(.....)

1.2- Pela concessão de uso, a proposta deverá contemplar o pagamento à UENP de uma remuneração mensal no valor de **R\$ XXXXXXXXXXXXX**

CLÁUSULA SEGUNDA: Vigência

2.1 O prazo de vigência da presente Ata será de **12 (doze) meses**.



CLÁUSULA TERCEIRA: Das obrigações da cessionária.

3.1 É de responsabilidade única e exclusiva da cessionária prover os móveis, equipamentos, máquinas, vasilhames e utensílios necessários para a prestação dos serviços, em quantidade suficiente a proporcionar um bom atendimento.

3.2 A cessionária deverá fornecer lixeiras com tampa móvel e sacos de plásticos no interior, para toda área do estabelecimento e de acordo com as normas vigentes de coleta seletiva, ou conforme determinado pela direção dos Campi da UENP onde será concedido o espaço.

3.2.1 Toda manutenção/reparo será de responsabilidade da cessionária, devendo ser mantidos os mesmos padrões de materiais e acabamentos, sendo que a manutenção abrange os seguintes itens: a) água/ esgoto, b) energia (eletro dutos e conexões, lâmpadas, disjuntores, reatores, interruptores). c) GLP (válvulas, conexões, etc.).

3.3 As manutenções mencionadas, se decorrentes de tempo de uso ou de fatores externos, alheios ao uso incorreto, deverão ser avaliados pela Universidade promovido pela Cedente.

3.4 - Manter, durante a execução do Termo de Concessão de Uso, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e todas as condições de habilitação exigidas na licitação e nas legislações municipal, estadual e federal.

3.5 - Fornecer os lanches e demais gêneros de acordo com o estabelecido no Edital Pregão Presencial e com as exigências da Diretoria da Cedente, seguindo rigorosamente as normas de higiene.

CLÁUSULA QUARTA: Do Reajuste de Preços

4.1 Os preços registrados poderão ser revisados/alterados em caso de oscilação no custo de produção comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei Estadual nº 15.608/07.

4.2 Não será concedida revisão de preços sem decurso de um prazo mínimo de 90 (noventa) dias.

4.3 Os preços registrados, quando sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

4.4 A UENP ou a empresa licitante poderão suscitar o procedimento para análise dos preços praticados no mercado para fins de revisão/alteração dos preços, com a devida fundamentação.



4.5 A comprovação da oscilação do custo de produção poderá ser feita pela empresa licitante, mediante apresentação de documentos comprobatórios hábeis, devidamente aceitos pela UENP.

4.6 Facultativamente, se for o caso, a UENP poderá exigir outros documentos complementares ou, ainda, realizar pesquisa de mercado para confirmação dos preços vigentes e, inclusive, propor a revisão dos preços registrados mediante aplicação de índices diferentes dos apresentados pelo proponente.

4.7 A não aceitação da revisão/realinhamento dos preços por parte da UENP, quando solicitado pela empresa licitante, poderá implicar na exclusão da licitante no respectivo item deste registro de preços.

4.8 A não aceitação da revisão/realinhamento dos preços por parte da empresa licitante, quando proposto pela UENP, igualmente, implicará na exclusão da contratada no respectivo item deste registro de preços.

4.9 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, quando ocorridos após o registro dos preços, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA QUINTA: Do Cancelamento do Preço Registrado

5.1-Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:

I. Pela UENP, quando for por ela julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais ou editalícias;

II. Pelo fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela UENP, nos termos legais;

III. Por relevante interesse da UENP, devidamente justificado;

IV. Pela UENP no caso de fato que desabone a idoneidade, a capacidade financeira, técnica ou administrativa da contratada.

5.2 Enquanto perdurar a suspensão ou cancelamento dos preços, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição dos produtos constantes dos registros de preços.

5.3 O cancelamento do preço registrado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da Reitoria e publicado no Diário Oficial do Estado.



CLÁUSULA SEXTA: Das Sanções Administrativas

6.1 Pelo descumprimento total ou parcial de quaisquer das obrigações estabelecidas neste edital, são cabíveis as seguintes sanções administrativas:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a UENP por prazo não superior a 02 (dois) anos,
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a UENP, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

6.2 Para aplicação das sanções administrativas, a UENP levará em consideração a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos e a reincidência na prática do ato, apurados mediante processo administrativo, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, conforme a seguir:

6.2.1 A sanção administrativa de **ADVERTÊNCIA** será aplicada por escrito e destinada às condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

6.2.2 A sanção administrativa de **MULTA** será aplicada por inexecução total ou parcial da obrigação, sujeitando o inadimplente à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, observando-se os seguintes limites:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor da aquisição, em caso de descumprimento total da obrigação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, calculado até o trigésimo dia, sobre o valor da parte dos produtos não entregues;
- c) 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia subsequente ao trigésimo dia referido na alínea anterior.

6.2.2.1 A multa será descontada diretamente do pagamento da nota fiscal, caso ainda não paga ou, ainda, cobrada mediante procedimento administrativo ou judicial, conforme o caso.

6.2.2.2 A aplicação da multa a que se refere este item não impede que a UENP cancele a aquisição e aplique as demais sanções previstas na legislação estadual pertinente.

6.2.2.3 As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a empresa inadimplente da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

6.2.3 A sanção administrativa de **SUSPENSÃO** temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a UENP serão aplicadas nas hipóteses dos ilícitos previstos nos incisos do art. 154 da Lei Estadual nº 15.608/07.



6.2.4 A sanção administrativa de **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** será aplicada nas hipóteses dos ilícitos previstos nos incisos do art. 156 da Lei Estadual nº 15.608/07.

6.2.5 A não regularização da documentação pertinente à comprovação de regularidade fiscal por parte das microempresas e empresas de pequeno porte no prazo estabelecido no edital, implica em descumprimento de obrigação passível de aplicação das sanções administrativas previstas neste item, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa.

CONDIÇÕES GERAIS:

1. Aplica-se à presente Ata de Registro de Preços todas as cláusulas e condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico Registro de Preços nº **02/2018** – Processo nº 13001-305/2017, bem como da respectiva proposta, independentemente de suas transcrições.
2. As quantidades da Ata de Registro de preços são estimativas e poderão ser ampliadas quando da necessidade da UENP, mediante justificativa, conforme limites estabelecidos no artigo 112, § 1º, inciso II, da Lei Estadual nº. 15.608/2007.
3. Os casos omissos serão solucionados de acordo com os preceitos de direito público e as disposições da Lei Estadual nº 15.608/2007.
4. O foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação é o da Comarca de Jacarezinho, Estado do Paraná, com renúncia prévia e expressa a qualquer outro.
5. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Universidade Estadual do Norte do Paraná - UENP

Reitora

(Nome da empresa)

(Nome do representante legal)